



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.098/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de - CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>GABINETE DO PREFEITO E DEP.</u>	<u>CR\$</u>
02.01 4120 03070201.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>DIRETORIA ADM. E DEP.</u>	
03.01 4120 03070211.001 - Equip.Material Permanente...	100.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004 - Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00
05.01 4110 08421881.003 - Obras e Instalações.....	6.000.000,00
<u>CRECHES</u>	
05.05 3120 08411852.025 - Material de Consumo.....	500.000,00
<u>SETOR DE OBRAS E DEP.</u>	
06.01 4110 10583231.005 - Obras e Instalações.....	1.000.000,00
06.01 4120 10583231.001 - Equip.Material Permanente...	500.000,00
<u>SETOR DE VIAS URBANAS</u>	
06.06 3132 16915752.003 - Outros Serv. e Encargos.....	400.000,00
06.06 4120 16915751.001 - Equip.Material Permanente...	4.000.000,00
<u>RECURSOS SUP. P/DEPTº FINANÇAS</u>	
07.01 4220 03070211.001 - Aquisição Outros Bens Cap.em Utilização.....	1.200.000,00
TOTAL.....	<u>CR\$ 19.200.000,00</u>

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

(continua à Fls.02)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

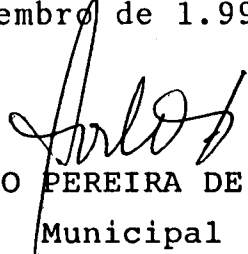
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fls.02

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração